



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 04.266.498/0001-90**

**CONTRATO Nº 23/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 115.0000296/2022**

TERMO DE CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 04.266.498/0001-90 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Rua Carvalho e Silva, nº 279, bairro Centro, Esperantina - Piauí, representada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho, Médico, Casado, portador do RG nº 2.087.303, inscrito no CPF sob o nº 648.545.313-04; e a Empresa **BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** com sede e foro na cidade de Picos Estado do Piauí, estabelecida à Av. Senador Helvídio Nunes, nº 600, CEP: 64.607-090 inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.039/0001-42, aqui representada por **JOSÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 948.930.553-72, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.504.494, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para a **Aquisição de Veículos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, especificamente **Lote 3 do Pregão Eletrônico Nº 003/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O preço para execução deste Contrato é apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovada pela Contratante, o qual totaliza o valor de **R\$: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

4.3. A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0211	2160	44.90.52	TESOURO ESTADUAL

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

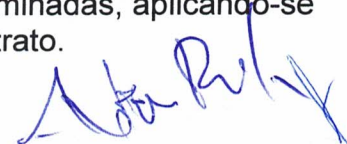
5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto pelo responsável ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima deste Contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 04.266.498/0001-90**

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

#### CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 04.266.498/0001-90**

11.1.2 – Multa;

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atender as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso no prazo de início e de conclusão dos serviços implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade do município de ESPERANTINA.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

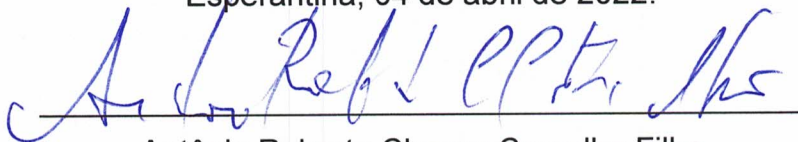
17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de Esperantina, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 04.266.498/0001-90

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

Esperantina, 04 de abril de 2022.



Antônio Roberto Chaves Carvalho Filho  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

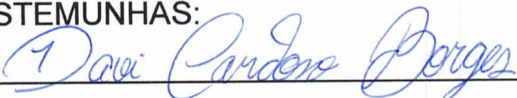


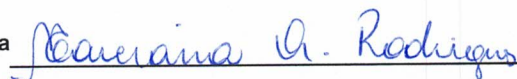
JOSE CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO  
BR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ Nº 29.228.039/0001- 42

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF 057.856.223-09

2ª  CPF 934 269 333-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL  
2238515373

NOME: JOSE CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 2504894 SSP PI

CPF: 948.930.553-72 DATA NASCIMENTO: 01/12/1985

FILIAÇÃO: JOSE CASTELO BRANCO CAVALCANTE FILHO ELIZABETH BRANDAO CAVALCANTE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.:

N.º REGISTRO: 03277225295 VALIDADE: 24/05/2024 T. HABILITAÇÃO: 11/05/2004

OBSERVAÇÕES: EAK

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 03/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46349587941  
PI321045515

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



PROCURAÇÃO PARTICULAR

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, SEDIADA EM AV. SEN. HELVIDIO NUNES, 600 BAIRRO BOA SORTE, PICOS – PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR.: NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5.256.35 SSP - PI E CPF Nº 256.539.623-68, PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU PROCURADOR O SR.: JOSÉ CASTELO BRANCO CAVALCANTE NETO RG Nº 2504494 SSP – PI, CPF Nº 948.930.553-72, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DR. MARIO TEODOMIRO DE CARVALHO, 1132, BAIRRO ININGA, TERESINA-PI, A QUEM CONFERE AMPLOS PODERES PARA PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE EM LICITAÇÕES (TODAS AS MODALIDADES), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS ASSINAR CONTRATOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECEER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, ENFIM, PROMOVER, REQUERER, PRATICAR E ASSINAR O QUE MAIS SE FIZER NECESSARIO AO BOM E FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO.

PICOS – PI 24/01/2022

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTARIAS E PROTESTOS DE TITULOS... SARA DE CALDAS BRITO GAD... AVENIDA ELIAS JOAQUIM, 3005 - TERESINA - PIAUI TEL: (86) 3026-3884... RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS QUE ASSINA PELA EMPRESA BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CONTRATO ARQUIVADO EM 22/09/2021. EM TEST. DA VERDADE DOU FE. TERESINA/PI, 24/01/2022 13:12:46. SELO ADOCT8Z88 - WEBE CONSULTA EM www.tjpi.jus



Handwritten signature of Neles Nelson Pereira dos Santos

BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI  
CNPJ Nº 29.228.039/0001-42  
NELES NELSON PEREIRA DOS SANTOS  
CPF Nº 256.539.623-68  
SOCIO ADMINISTRADOR – REPRESENTANTE LEGAL



BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 29.228.039/0001-42, Av. Sen. Helvidio Nunes, 600, Bairro Boa Sorte, Picos – PI 86 98154 8208

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpi.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102922501224005502456



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 102922501224005502456-1 Data: 25/01/2022 08:44:47 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Seio Digital Tipo Normal C: ANM7B534-BNER;



Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (33) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 11:55:58 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.pesad.org.br/autenticacao/... www.pesad.org.br/autenticacao/...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 14:43:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

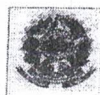
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102922501224005502456-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab2762244e152a4e434a61d34d66bef94274cea964ee6d2e510b8ab8879edfed1aecda6fb7dbecd  
bafb94acd0f5bb51afb63a64a03bf2f



Presidência da República  
Caso Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

